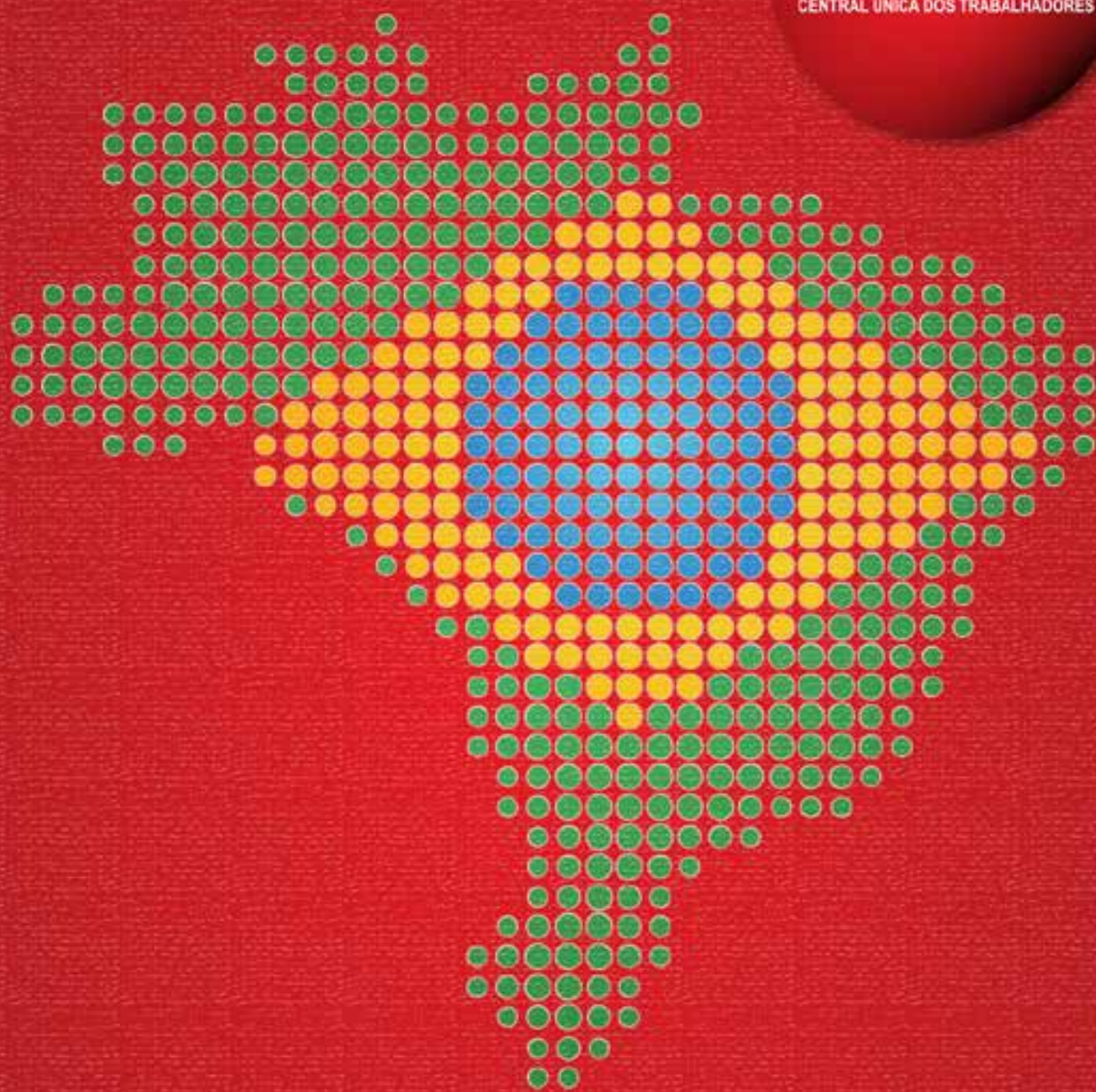


CUT BRASIL
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Plataforma CUT da Classe Trabalhadora

Plataforma CUT da Classe Trabalhadora



Direção Executiva Nacional - CUT Brasil

Gestão 2012-2015

Presidente

Vagner Freitas de Moraes

Vice-presidenta

Carmen Helena Ferreira Foro

Secretário-Geral

Sérgio Nobre

Secretária-Geral Adjunta

Maria Aparecida Faria

Secretário de Administração e Finanças

Quintino Marques Severo

Secretário-Adjunto de Administração e Finanças

Aparecido Donizeti da Silva

Secretário de Relações Internacionais

João Antônio Felício

Secretário-Adjunto de Relações Internacionais

Antônio de Lisboa Amâncio Vale

Secretária de Combate ao Racismo

Maria Júlia Reis Nogueira

Secretária de Comunicação

Rosane Bertotti

Secretário de Formação

José Celestino Lourenço (Tino)

Secretário-Adjunto de Formação

Admirson Medeiros Ferro Júnior (Greg)

Secretário de Juventude

Alfredo Santana Santos Júnior

Secretário de Meio Ambiente

Jasseir Alves Fernandes

Secretária da Mulher Trabalhadora

Rosane Silva

Secretário de Organização

Jacy Afonso de Melo

Secretário-Adjunto de Organização

Valeir Ertle

Secretário de Políticas Sociais

Expedito Solaney Pereira de Magalhães

Secretária de Relações do Trabalho

Maria das Graças Costa

Secretário-Adjunto de Relações do Trabalho

Pedro Armengol de Souza

Secretária de Saúde do Trabalhador

Junéia Martins Batista

Secretário-Adjunto de Saúde do Trabalhador

Eduardo Guterra

Diretoras e Diretores Executivos

Daniel Gaio

Elisângela dos Santos Araújo

Jandyra Uehara

Júlio Turra Filho

Rogério Pantoja

Roni Barbosa

Rosana Sousa Fernandes

Shakespeare Martins de Jesus

Vítor Carvalho

Conselho Fiscal

Antonio Guntzel

Dulce Rodrigues Sena Mendonça

Manoel Messias Vale

Suplentes

Raimunda Audinete de Araújo

Severino Nascimento (Faustão)

Simone Soares Lopes

Sumário

8

Apresentação

10

Diretrizes da Plataforma

11

1. Estado Democrático e Desenvolvimento Sustentável

11

I - Realizar a Reforma do Sistema Político

12

II - Fazer a Reforma Tributária

13

III - Avançar na Reforma Agrária

14

IV - Democratizar os Meios de Comunicação no Brasil

15

V - Adequar a estrutura, a gestão e o orçamento públicos para a promoção do desenvolvimento sustentável

16

VI - Consolidar e ampliar espaços de participação social e política

16 |

VII - Coordenar a política macroeconômica como parte do projeto de desenvolvimento sustentável com distribuição de renda

17 |

VIII - Adequar o papel dos bancos, empresas públicas e dos fundos de pensão ao desenvolvimento sustentável

18 |

IX- Consolidar Política Ambiental consoante com projeto de desenvolvimento

21 |

X - Desenvolver Política Industrial que assegure eficiência e sustentabilidade

24 |

XI - Reduzir as desigualdades regionais

25 |

XII - Intensificar os investimentos na área de transporte e logística

26 |

XIII - Garantir a soberania, a integração e a solidariedade na Política Externa Brasileira

27 |

XIV - Promover os Direitos Humanos na Segurança Pública garantindo o combate a todas as formas de violência

28 |

XV - Garantir diversidade, controle social e respeito aos trabalhadores na Política Energética brasileira

32 |

2. Igualdade e Inclusão Social

32

XVI - Combater a discriminação racial

33

XVII - Assegurar o acesso a bens e serviços públicos de qualidade

35

XVIII- Implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

36

XIX - Elevar o investimento em habitação de interesse social

37

XX - Garantir a mobilidade baseada no transporte coletivo

38

XXI - Garantir o saneamento básico e o acesso à água potável a todos os cidadãos e cidadãs na área urbana e rural

39

XXII - Valorizar a Educação como condição básica para o exercício da cidadania, direito inalienável de todos e todas em todos os graus de escolaridade

41

XXIII - Ampliar a oferta e melhorar as condições de educação no campo

42

XXIV - Avançar na Economia Solidária

42

XXV - Assegurar a Proteção aos Imigrantes

43

XXVI - Garantir o direito à verdade, à memória, à justiça, à reparação e à informação

46

3. Valorização do Trabalho

46

XXVII - Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento na perspectiva do pleno emprego

49

XXVIII - Fortalecer a organização sindical e democratizar as relações de trabalho

50

XXIX - Desenvolver políticas efetivas de proteção à saúde dos/as trabalhadores/as no local de trabalho

52

XXX - Desenvolver ações de combate à discriminação por orientação sexual

52

XXXI - Garantir que as inovações tecnológicas possibilitem a criação de novos e melhores empregos

53

XXXII - Fortalecer o papel do servidor público no processo de desenvolvimento

54

XXXIII - Fortalecer a agricultura familiar

56

Expediente

Apresentação

A CUT tem assumido, cada vez mais, o protagonismo no enfrentamento dos grandes temas nacionais, em especial no que se refere aos direitos da classe trabalhadora, reafirmando-se como o principal instrumento de luta dos trabalhadores e das trabalhadoras do País.

O ano de 2014 é marcado pelo acirramento da disputa de projetos políticos para o Brasil. É fundamental para a classe trabalhadora garantir a continuidade e o aprofundamento de políticas que fortaleçam nosso projeto de sociedade democrática, o que implica desenvolvimento sustentável, com distribuição de renda, inclusão social e geração de emprego de qualidade.

Nos últimos 12 anos, conquistamos avanços expressivos nesta direção. Além dos milhões de empregos criados, dos mais de 40 milhões de brasileiros superaram a extrema pobreza, conseguimos diminuir as desigualdades regionais e sociais, ampliar as fronteiras da cidadania com a criação de novos direitos e democratizar os espaços de definição e gestão de políticas públicas.

Para dar continuidade a esse processo, são necessárias mudanças estruturais que assegurem a consolidação da democracia e a participação popular. Para isso, é necessário fazer uma ampla reforma do Estado, a começar pela reforma do sistema político, a mãe de todas as reformas. Esse é o passo que falta para que sejam viáveis reformas fundamentais para a construção de uma sociedade mais democrática e menos desigual pela qual tanto lutamos, como a tributária, a agrária e a democratização dos meios de comunicação.

Essas mudanças são determinantes para a consolidação de um projeto de desenvolvimento democrático-popular capaz de ampliar a capacidade do Estado em investir em infraestrutura e em políticas públicas voltadas para o atendimento da população, em especial educação, saúde, mobilidade urbana, segurança e proteção social. Mais que isso, que garanta e amplie os direitos conquistados, especialmente os do trabalho, e fortaleça os processos de democracia direta e participativa.

A CUT é contra retrocessos. Por isso, estamos intensificando nossa estratégia organizativa e de lutas, construindo propostas e diretrizes para um projeto nacional de desenvolvimento, consolidadas na Plataforma da Classe Trabalhadora.

A Plataforma é um instrumento para a consolidação de parcerias no movimento sindical e social, o enraizamento das propostas e intervenção efetiva nos rumos do País. A partir do lançamento nacional, as ações serão concentradas na divulgação, com atividades regionais e estaduais.

Este documento reúne um conjunto amplo de propostas elaboradas coletivamente em nossos fóruns e por nossas entidades orgânicas e filiadas. É uma referência para posicionamentos, negociação, mobilização e acompanhamento das políticas a serem implementadas no País.

Convictos de que o pleno exercício da cidadania é essencial na formação da consciência crítica e da caminhada para uma nova sociedade, arregacemos novamente as mangas para mais uma árdua tarefa: disputar os rumos do Brasil.

São Paulo, julho de 2014.

Vagner Freitas de Moraes

Presidente Nacional da CUT

Diretrizes da Plataforma da CUT

É preciso aprofundar as mudanças em curso; por isso, reafirmamos a atualidade de um projeto alternativo de sociedade, baseado na democracia, no desenvolvimento sustentável, na inclusão social e na centralidade do trabalho.

Assim, para avançarmos rumo a esse Brasil, apresentamos as seguintes Diretrizes e Propostas:

1. Estado Democrático e Desenvolvimento Sustentável

Objetivo de fazer reformas estruturais para assegurar maior controle social sobre o Estado, consolidando a participação popular e conferindo pluralidade e equilíbrio na promoção das políticas de desenvolvimento, que favoreçam a ampliação de direitos, a geração de emprego decente e a produção do bem viver.

I - Realizar a Reforma do Sistema Político

1. Remover o entulho legal e institucional herdado da ditadura militar e eliminar o domínio do sistema político pelo poder econômico;

2. Acatar a vontade da população expressa no Plebiscito Popular e instituir a Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político;

3. Promover, através desse processo, uma reforma do sistema político que assegure:

- I. o controle social sobre o Estado e a participação popular;
- II. o fortalecimento dos processos de democracia direta e participativa;
- III. o aperfeiçoamento da democracia representativa;
- IV. o fortalecimento dos partidos políticos;
- V. a ampliação da cidadania

4. Assegurar na reforma do sistema político os princípios e propostas defendidos pela CUT, entre os quais destacam-se:

- I. financiamento público exclusivo para as campanhas e critérios para acesso, como densidade eleitoral dos partidos;
- II. voto em lista com alternância de sexo, com definição feita em convenções partidárias;
- III. fim do Senado;
- IV. proporcionalidade de representação por Estado da federação;
- V. fidelidade partidária programática;
- VI. inclusão de mecanismos para a democratização do Poder Judiciário e impedimento da judicialização e partidarização dos conflitos.

II- Fazer a Reforma Tributária

5. Implementar reforma tributária que institua a progressividade como princípio e amplie a tributação sobre a propriedade, lucros e ganhos de capital, de maneira a favorecer a produção frente aos ganhos financeiros, promover a distribuição de renda e eliminar a guerra fiscal entre estados e municípios;
6. Criar o imposto sobre grandes fortunas e heranças, assim como a cobrança de impostos sobre a propriedade de jatos, aviões, helicópteros e lanchas;
7. Expandir as isenções dos itens da cesta básica de consumo popular dos impostos, em especial dos tributos estaduais e municipais;
8. Continuar o processo de revisão da tabela de Imposto de Renda, para desonerar os menores salários, aumentar o número de faixas e rever as alíquotas aplicadas;
9. Ampliar tributação para a remessa de lucros das corporações transnacionais e para o capital especulativo;
10. Ampliar a tributação direta sobre propriedade, lucros e ganhos de capital, especialmente os obtidos no mercado financeiro.
11. Constar nas ações ligadas a incentivos fiscais e tributários ou que recebam financiamento público:

I. Estabelecimento de contrapartidas sociais como geração de emprego, redução da rotatividade, respeitando a Convenção 158 da OIT, a promoção do trabalho decente, o direito à organização no local de trabalho e o respeito às organizações do movimento sindical e à negociação coletiva;

II. Garantia do acesso a informação sobre as empresas que foram beneficiadas pelos programas;

III. Garantia de criação de mecanismos de combate à guerra fiscal entre estados e municípios pela política industrial;

IV. As políticas de incentivos fiscais não devem incluir as contribuições ligadas à seguridade social

III - Avançar na Reforma Agrária

12. Avançar no processo de demarcação de terras indígenas e de territórios quilombolas conferindo segurança institucional às condições materiais de existências das populações ameríndias e quilombolas em território brasileiro;

13. Promover justiça baseada na reformulação da interpretação dos conflitos opressores às populações indígenas e quilombolas do campo, da cidade e da floresta;

14. Promover a desconcentração da propriedade da terra e a manutenção das famílias no campo, através da reforma agrária;

15. Garantir a revisão dos índices de produtividade e o estabelecimento do limite de propriedade da terra para 35 módulos fiscais;

16. Promover a regularização fundiária e o cadastramento de unidades domésticas rurais;

17. Democratizar o acesso à terra, à água e aos bens da natureza, impedindo que as grandes empresas se apropriem e monopolizem esses recursos naturais;

18. Assegurar a produção agrícola diversificada, com a utilização de técnicas de produção agroecológicas, que busquem o aumento da produtividade das áreas, conciliando-a com o respeito ao trabalhador e ao meio ambiente;

IV - Democratizar os Meios de Comunicação no Brasil

19. Aprovar e implantar um novo marco regulatório para as comunicações no Brasil, a partir do Projeto de Lei por uma Mídia Democrática, construído coletivamente pelos movimentos sociais;

20. Estabelecer critérios democráticos e transparentes para concessões de radiodifusão, renovações e financiamento, e maior agilidade nos processos;

21. Garantir mecanismos de fiscalização, com controle público e participação popular em todos os processos de outorgas;

22. Regular a publicidade, com definição de novos critérios e mecanismos de transparência;

23. Fortalecer o sistema público de comunicação, em especial, a TV pública;

24. Criar e consolidar o Conselho de Comunicação Social vinculado ao Executivo, para que tenha caráter deliberativo e autonomia em todos os âmbitos do Estado;

25. Formular uma Lei de Imprensa que normatize o setor, com espaço ao contraditório e direito de resposta como instrumento democrático;

26. Incentivar as rádios e TVs comunitárias e a produção independente;

27. Formular leis que abranjam os sistemas de cabo, telefonia celular e novas tecnologias de comunicação propiciadas pela era digital;

28. Implantar políticas de inclusão digital e de acessibilidade;

29. Universalizar o uso da banda larga - transformando-a em serviço prestado em regime público com o uso do FUST (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação);

30. Garantir a regulamentação do Marco Civil da Internet com participação da sociedade civil;

31. Abrir discussão com os movimentos sociais para melhoras no artigo 15 do Marco Civil, em relação à guarda e à proteção de dados;

V - Adequar a estrutura, a gestão e o orçamento públicos para a promoção do desenvolvimento sustentável

32. Promover revisão e adequação da estrutura do Estado para garantir robustez e capacidade de planejamento e de investimento em consonância com o desenvolvimento sustentável;

33. Ampliar os investimentos em infraestrutura, energia, transporte, saneamento básico e habitação popular, em consonância com a preservação ambiental, excluindo-os das áreas de contingenciamento orçamentário;

34. Promover política adequada de "preços administrados" possibilitando que os serviços de energia, telefone, água, transporte, entre outros não sejam utilizados para acumulação privada;

35. Introduzir nas licitações e nas linhas de financiamento público relacionadas a inovações tecnológicas, obras e outras, a exigência de cumprimento de requisitos de preservação do trabalho e do emprego, da saúde e do meio ambiente através de contrapartidas formais e prever mecanismos de fiscalização e controle social por parte da sociedade civil;

36. Desenvolver instrumentos de planejamento e gestão que garantam a intersetorialidade, qualidade, transparência e controle social nos serviços públicos;

37. Defender o controle e o planejamento estatal na gestão da cadeia produtiva petroquímica, através da liderança da Petrobrás, no contexto do projeto de desenvolvimento com soberania nacional;

38. Implementar em sua totalidade o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH - 3), garantindo políticas públicas efetivamente includentes, com equidade e respeito à diversidade;

39. Regulamentar o Sistema Nacional de Juventude, conforme aprovado no Estatuto da Juventude, vinculando recursos nos orçamentos da União, estados e municípios;

40. Efetivar os princípios da Agenda Nacional de Trabalho Decente para Juventude, através da construção e efetivação de um Plano Nacional de Trabalho Decente para Juventude;

41. Impulsionar a Reforma do Judiciário para garantir o direito de ação sindical, com a revisão do Artigo 114 da Emenda 45.

VI- Consolidar e ampliar espaços de participação social e política

42. Assegurar a participação dos movimentos sociais nas instâncias de decisão de políticas públicas como forma democrática de gestão:

I. Instituir em todos os estados da União, aos moldes da Lei Federal Nº 12.353 de 28/12/2010, a participação dos/as trabalhadores/as nos Conselhos de Administração das Empresas Estatais, Fundações e Autarquias;

II. Fortalecer o Sistema Público de Emprego, com a atuação dos Conselhos Municipais e Estaduais do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, garantindo a participação dos/as trabalhadores/as de forma igualitária e efetiva;

III. Instituir em todos os municípios do Brasil, através de lei orgânica, o Plano de Metas de Governo para que todos os prefeitos e prefeitas apresentem seu plano de governo e prestem contas à população de sua execução;

43. Ampliar o controle social sobre o Estado, com a institucionalização das Conferências Nacionais e ampliação da capacidade de formulação e deliberação dos diversos conselhos sobre as políticas de governo;

44. Regulamentar o Artigo 14 da Constituição Federal, garantindo o poder de convocação pelo povo de plebiscitos e referendos sobre questões de interesse nacional;

VII - Coordenar a política macroeconômica como parte do projeto de desenvolvimento sustentável com distribuição de renda

45. Implementar políticas monetária e fiscal compatíveis com metas sociais de crescimento econômico, valorização do trabalho e distribuição de renda;

46. Reduzir as taxas de juros para diminuir o endividamento público e os seus encargos, estimulando os investimentos privados nos setores produtivos;

47. Ampliar e democratizar o Conselho Monetário Nacional, incluindo representantes dos trabalhadores, empregadores e de outros setores produtivos;

48. Diminuir as metas de superávit primário (da União, estados, DF, municípios e das empresas estatais), ampliando a capacidade de investimentos em infra-estruturas, em políticas sociais e serviços públicos de qualidade;

49. Aplicar política cambial voltada para defesa da economia nacional;

50. Subordinar a política monetária (Banco Central) ao projeto de desenvolvimento sustentável;

VIII - Adequar o papel dos bancos, empresas públicas e dos fundos de pensão ao desenvolvimento sustentável

51. Assegurar um Sistema Financeiro Nacional voltado para a promoção do desenvolvimento social e econômico do Brasil;

52. Regulamentar o Artigo 192 da Constituição Federal, com a democratização e controle social do Sistema Financeiro Nacional;

53. Estabelecer contrapartidas sociais e ambientais em todos os investimentos e financiamentos dos bancos públicos;

54. Direcionar o crédito e regular os juros para áreas prioritárias (subsidiando-os, se necessário), sendo estas definidas por Lei Anual de Diretrizes do Sistema Financeiro;

55. Definir os mecanismos de política econômica que o Banco Central deve dispor para o controle da inflação;

56. Normatizar a atuação dos Bancos Públicos e de sua relevância econômica e social, ao lado do progressivo desenvolvimento de controles democráticos da sociedade sobre esses bancos;

57. Regular as atividades de instituições bancárias estrangeiras no país, subordinando-as aos objetivos nacionais e a critérios de reciprocidade;

58. Implementar políticas que estimulem o investimento de longo prazo dos Fundos de Pensão;

59. Garantir a participação dos trabalhadores no Conselho de Administração/Gestão das empresas com participação acionária do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), dos Fundos de Pensão e de outros Fundos Públicos;

IX- Consolidar Política Ambiental consoante com projeto de desenvolvimento

60. Avançar na implementação da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

61. Viabilizar recursos e adequar investimentos em curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento de políticas de transformação dos vários setores econômicos em setores com iniciativas estrategicamente sustentáveis, garantindo a manutenção e incentivando a geração de mais e melhores empregos e postos de trabalhos decentes e verdes como aporte para uma Transição Justa;

62. Avançar na implementação e regularização dos instrumentos advindos do novo Código Florestal, principalmente no que concerne ao Cadastro Ambiental Rural, visando recuperar Áreas de Proteção Permanente, Reserva Legal e de uso restrito, garantindo a recomposição destes importantes sumidouros de carbono da atmosfera;

63. Garantir o cumprimento das condicionantes exigidas com participação dos trabalhadores e trabalhadoras nos Grandes Projetos e empreendimentos nas áreas de mineração, siderurgia e outros, especialmente na Amazônia, assegurando menores impactos sobre os sistemas produtivos sustentáveis e garantia de promoção de condições dignas e decentes de trabalho;

64. Garantir legislação que proíba a comercialização e o uso de agrotóxicos e ingredientes ativos já banidos em outros países;

65. Promover Campanha Pública nos meios de comunicação orientando a

população sobre os impactos do uso e consumo dos agrotóxicos, além de orientação e alerta nas rotulagens dos produtos;

66. Fortalecer as ações de vigilância sanitária dotando os órgãos responsáveis de infraestrutura necessária (recursos humanos, materiais) para uma fiscalização mais eficiente, sobretudo no que tange ao uso indiscriminado de agrotóxicos;

67. Implementar o Planapo (Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), assegurando o investimento em produção de alimentos saudáveis e aprofundando o investimento na transição;

68. Promover debates públicos sobre o uso de transgênicos, garantindo informações à sociedade, para que as consumidoras e consumidores saibam os riscos a que poderão estar submetidos e tenham reais condições de escolha dos alimentos que irão consumir;

69. Realizar pesquisas sobre os impactos causados pela Nanotecnologia à saúde das trabalhadoras e trabalhadores e para a população em geral;

70. Institucionalizar e transversalizar a política de Educação Ambiental em todo o território nacional, a partir do Sistema Nacional de Educação Ambiental - SISNEA;

71. Garantir a retomada do artigo 18, vetado pela Lei 9.795, que previa uma fonte permanente de recursos financeiros para a Política Nacional de Educação Ambiental;

72. Ampliar a liderança nas negociações climáticas, com máximo empenho para garantia de acordos vinculativos nas negociações junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC);

73. Assegurar políticas públicas de formação, qualificação, proteção social e desenvolvimento sustentável para as trabalhadoras e trabalhadores, garantindo medidas concretas e iniciativas coletivas inovadoras para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, com ênfase em regiões e municípios de alto risco, submetidos a eventos climáticos extremos.

74. Garantir que as ações de mitigação e adaptação não comprometam, sob hipótese alguma, os postos de trabalho e quando da ocorrência de perda de sua fonte de sustento possa ser realocado, formado e qualificado para o exercício de novas funções, assegurando assim a transição justa;

75. Estabelecer em conjunto com o movimento sindical e a academia a construção de indicadores para mensurar os impactos das mudanças climáticas sobre o emprego, para que possa ser avaliado o potencial preventivo e imediatamente estabelecidas alternativas que impeçam e/ ou compensem a perda de postos de trabalho resultantes dos impactos das mudanças climáticas, em todos os biomas brasileiros;

76. Aprofundar pesquisas sobre os impactos das mudanças climáticas na saúde das trabalhadoras e trabalhadores, e criar regulação e programas específicos de proteção social àquelas e àqueles diretamente atingidos, especialmente as/os profissionais expostos e dependentes de condições climáticas, situações ergonômicas adversas e expostos a altíssimas radiações solares e grandes riscos de acidentes e mortes;

77. Garantir a participação e voz das mulheres e da juventude nos fóruns decisórios das políticas ambientais, bem como incluir percentual e assegurar-lhes recursos para participação nas Conferências Internacionais;

78. Pressionar para a adoção de um acordo legalmente vinculante sobre o Clima em Dezembro de 2014, em Lima - Peru, durante a 20ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima - COP 20, com compromissos e responsabilidades assumidas, especialmente pelas nações do Norte, historicamente os maiores poluidores;

79. Intensificar já na COP 20 a pressão sobre os negociadores internacionais, com vistas ao novo acordo climático global, a ser firmado em 2015, na França, com o estabelecimento de novas regras de redução de emissões para as nações;

80. Efetivar a Transição Justa já incluída no texto da ONU, viabilizando uma estratégia que garanta mudanças contínuas para modelos mais sustentáveis, com a participação e decisão das trabalhadoras e trabalhadores,;

81. Incentivar o consumo sustentável como forma de influenciar novas consumidoras e consumidores para que sejam mais exigentes e conscientes da origem do que adquirem, informando-se sobre a cadeia produtiva;

82. Assegurar políticas públicas de saneamento, comprometidas com os princípios da universalização, da qualidade, do controle social e da justiça social, garantindo um amplo processo de recuperação de áreas degradadas;

X - Desenvolver Política Industrial que assegure eficiência e sustentabilidade

83. Incluir na Política Industrial: metas de avanço na distribuição da renda gerada pelo crescimento econômico, e metas de sustentabilidade ambiental; a ampliação da participação dos salários na distribuição funcional da renda nacional por meio da partilha dos ganhos de produtividade entre o capital e o trabalho; metas relacionadas à geração de empregos formais dos setores e atividades beneficiados; respeito à livre ação sindical, à negociação coletiva e geração de trabalho decente;

84. Assegurar que a definição e expansão dos setores a serem beneficiados por programas, ações, fundos e linhas especiais de financiamentos de quaisquer Políticas Industriais Setoriais contenham:

I. Critérios estratégicos, como maior conteúdo tecnológico e valor agregado, proteção aos setores mais frágeis, fortalecimento de todas as atividades industriais e respeito ao meio ambiente;

II. Estímulo aos setores de bens de capital e os portadores de conhecimento (Tecnologia da Informação e eletroeletrônico, Químico/Fármacos, entre outros), considerando-os estratégicos na política industrial, com aumento da produção e desenvolvimento tecnológico de conteúdo nacional;

III. A reciclagem nas diversas cadeias produtivas (logística e manufatura reversa);

IV. Programa de incentivos aos investimentos em tecnologias ambientalmente sustentáveis;

V. Implementação de metas formais de inovação, tendo por prioridade o aumento do número de patentes das empresas beneficiadas por políticas setoriais e a elevação de gastos com Pesquisa e Desenvolvimento e de aumento da escolarização e qualificação de seus trabalhadores;

VI. A inclusão do setor de material ferroviário nos programas, visando fortalecer a produtividade da indústria;

VII. Responsabilização das empresas públicas e privadas pelo destino seguro dos resíduos sólidos oriundos dos produtos por ela produzidos;

VIII. O fortalecimento dos setores que mantêm alto índice de importação de peças e produtos, com vistas à substituição do produto importado por produto nacional, através de metas de nacionalização;

IX. Política que desestimule a produção através de maquiladoras, ampliando a produção nacional de componentes para estas atividades, assim como índices de nacionalização dessa produção;

X. O fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas com financiamentos especiais, capacitação gerencial e administrativa e política de formação profissional específica, tendo como contrapartida a garantia de geração de emprego formal e focalização em áreas estratégicas;

85. Consolidar todos os espaços tripartites para a estruturação e gestão da política industrial, garantindo a efetividade da participação do movimento sindical na sua formulação, em nível nacional e regional; em especial, dos diversos programas, fundos e desonerações tributárias, assegurando: a transparência e o controle social no emprego de recursos públicos, a participação paritária entre os atores; a posição contrária da CUT à desoneração em folha da contribuição patronal ao INSS, por fragilizar os fundamentos de uma Previdência pública e solidária, contrapartidas sociais no caso de outras formas de incentivo á indústria (redução do IPI, créditos subsidiados, etc.)

86. Sobre as inovações tecnológicas:

I. Garantir que as inovações tecnológicas possibilitem a criação de novos e melhores empregos;

II. Incentivar as empresas que promovam a inovação tecnológica, através de linhas de financiamento especiais, e que respeitem as contrapartidas sociais;

III. Desenvolver política de inovação que fomente e substitua os processos produtivos prejudiciais à saúde dos trabalhadores, que precarizam o trabalho e o emprego;

IV. Ampliar o controle social na definição das estratégias e dos desembolsos dos recursos para CT&I;

V. Promover a aplicação de modelos e de metodologias inovadoras para solucionar os problemas de acesso e de exclusão social;

VI. Investir no desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos em áreas como a saúde, a educação, transportes, saneamento e habitação;

VII. Considerar as inovações que estão associadas aos saberes tradicionais (por exemplo, as plantas medicinais), criando mecanismos para promovê-los e difundi-los;

VIII. Reconhecer, maximizar e capacitar a juventude como sujeito de inovação e desenvolvimento econômico e social;

IX. Garantir a apropriação pública das inovações pela sociedade brasileira em geral, com a criação de programa de incentivo ao desenvolvimento tecnológico que promova melhorias nas condições de saúde, segurança e meio ambiente;

X. Promover, em nível do setor e das empresas, acordos tripartites de incentivo à inovação;

XI. Criar programas que protejam e dinamizem a inteligência nacional, articulando universidades, centros de pesquisa, empresas e trabalhadores/as no processo de inovação;

XII. Garantir exploração do desenvolvimento tecnológico para o pleno beneficiamento das matérias-primas brasileiras;

XIII. Integrar as políticas de desenvolvimento produtivo, a política científica e tecnológica e a de meio ambiente, possibilitando que o desenvolvimento de tecnologias de baixa emissão de carbono e, principalmente, sua disseminação na indústria brasileira ampliem a geração de empregos sustentáveis;

XIV. Incentivar pesquisas sobre o impacto para a saúde dos/as trabalhadores/as da utilização da nanotecnologia, especialmente no setor farmacêutico e de cosméticos onde é muito difundida e tem uma presença significativa de mulheres.

87. Implementar políticas monetária e fiscal compatíveis com metas sociais de crescimento econômico, valorização do trabalho e distribuição de renda;

88. Reduzir as taxas de juros para diminuir o endividamento público e os seus encargos, estimulando os investimentos privados nos setores produtivos;

XI - Reduzir as desigualdades regionais

89. Elaborar uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional e um Fundo destinado ao investimento em atividades produtivas em cada região, priorizando a intersetorialidade e a atualização dos instrumentos de crédito como SUDENE, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, etc.;

90. Construir um projeto de Desenvolvimento Regional com base no cooperativismo, no associativismo e na economia solidária propiciando as condições de apropriação de conhecimento, organização social, geração de renda e agroecologia, e de organização da produção, industrialização e comercialização através de políticas públicas de crédito, infraestrutura, saúde, educação e assistência técnica;

91. Consolidar políticas para o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais;

92. Estabelecer junto aos governos locais a articulação de alternativas sustentáveis de produção e consumo que reduzam o desmatamento produzido pela pecuária, soja e exploração de madeira;

93. Recuperar áreas degradadas nos diversos biomas para combater o desmatamento;

94. Ampliar sistemas agroflorestais nas comunidades fortalecendo as formas sustentáveis de produção na agricultura familiar;

95. Priorizar a concessão de crédito aos pequenos e médios produtores;

96. Incentivar microcrédito voltado para as mulheres como forma de proporcionar autonomia financeira e pessoal;

97. Desenvolver projetos específicos para investimentos nas comunidades quilombolas;

98. Investir no turismo regional, garantindo a sustentabilidade ambiental e o combate à prostituição e à exploração sexual;

99. Definir ações para desenvolvimento industrial regional, visando:

I. Ressaltar as potencialidades e as especificidades de cada região, articulando-as com a política industrial nacional;

II. Contribuir para o desenvolvimento regional, estimulando iniciativas que valorizem a dimensão territorial e o fortalecimento de arranjos produtivos locais;

III. Apoiar a revitalização e/ou reconversão de áreas em processo de desindustrialização;

IV. Apoiar programas de inovação e modernização nas regiões tradicionalmente industrializadas.

XII - Intensificar os investimentos na área de transporte e logística

100. Dar continuidade à política de governo de planejamento e desenvolvimento nacional e integrado no setor de logística e transportes;

101. Intensificar os investimentos em infraestrutura, de maneira que os recursos sejam distribuídos por todo o território nacional e voltados para a integração, valorização e modernização dos diferentes modais, com a devida observância dos impactos socioambientais; assegurar eficiência de cada modal e qualidade do transporte público e da mobilidade da população;

102. Garantir emprego aos trabalhadores e trabalhadoras atingidos pela automatização e mecanização no setor de logística; priorizar e ampliar os investimentos na infraestrutura logística para a distribuição da produção voltada ao mercado interno e no transporte de passageiros que circulam no mercado doméstico;

103. Orientar os investimentos para a melhoria das condições de trabalho através de infraestrutura que humanize e proteja o trabalho; assegurar que o investimento estatal no setor de logística/infraestrutura observem critérios de geração de empregos decentes e contrapartidas socioambientais;

104. Assegurar que o Estado se responsabilize pela qualidade e modicidade tarifária dos serviços prestados e pela regulação das condições e relações de trabalho, sempre com a participação dos trabalhadores, mesmo nos casos de concessão à iniciativa privada;

105. Eliminar a utilização de mão de obra terceirizada no setor de logística, prática extremamente danosa e precarizadora do trabalho;

XIII - Garantir a soberania, a integração e a solidariedade na Política Externa Brasileira

106. Basear a política externa brasileira nos princípios da complementaridade e solidariedade ativa, principalmente entre as economias emergentes e em desenvolvimento;

107. Fortalecer o processo de integração regional, consolidando o MERCOSUL e construindo a UNASUL, priorizando uma agenda que tenha como objetivos centrais o desenvolvimento sustentável. No processo de consolidação do MERCOSUL, o governo brasileiro deve contribuir para superar as disparidades e assimetrias entre nossa economia e a dos demais países parceiros, através de um forte programa de integração, com foco na articulação de suas cadeias produtivas. Um processo que deve ter como objetivo central a distribuição dos ganhos em toda a cadeia produtiva, a geração de empregos decentes e a garantia que a especialização produtiva em cada país não se consolide à custa da redução dos direitos trabalhistas incentivando o desenvolvimento tecnológico, social e sustentável de forma igualitária entre os países membros do MERCOSUL;

108. Adotar mecanismos eficientes na promoção e fiscalização do cumprimento da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL;

109. Estabelecer marco regulatório para a Política de Cooperação do Estado brasileiro que contemple a participação da sociedade civil na definição das prioridades e que articule os vários órgãos de governo e do Estado brasileiro (Ministérios, Agências, Empresas Estatais) visando potencializar a alocação de recursos que devem estar voltados às necessidades das populações locais e ao empoderamento dos diversos sujeitos políticos desses países;

110. Reconhecer a participação social dos/as trabalhadores/as e da sociedade civil, no bloco de países representados na sigla BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), como forma de garantir a transparência e compromisso social;

111. Garantir contrapartidas sociais aos projetos econômicos em debate na agenda dos governos com destaque para o Banco de Desenvolvimento;

112. Assegurar a todos os imigrantes/as, independentemente da nacionalidade, direito à ajuda, informação, proteção social, igualdade de direitos e condições de trabalho dos/as trabalhadores/as nacionais;

113. Estabelecer medidas e procedimentos comuns relativos à livre circulação dos/as trabalhadores/as em nossa região;

114. Aprovar uma nova Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante no Congresso Nacional, baseada na solidariedade e direitos humanos, revogando o atual Estatuto do Estrangeiro;

115. Criar o Instituto de Atendimento aos Migrantes para que essa tarefa deixe de ser executada pela Polícia Federal passando a migração a ser considerado um assunto de direitos humanos e do trabalho.

XIV - Promover os Direitos Humanos na Segurança Pública garantindo o combate a todas as formas de violência

116. Promover a desmilitarização da Polícia Militar;

117. Promover a revisão da Lei da Anistia;

118. Não implementar ou apoiar projetos de lei, portarias, resoluções, que possam criminalizar os movimentos sociais;

119. Combater a violência contra as mulheres, estabelecendo dotações orçamentárias na LDO específicas para implementar as medidas na Lei 11.340 - "Lei Maria da Penha", entre elas:

I. criação e promoção de centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres que sofrem violência doméstica e familiar e seus dependentes;

II. criação e promoção de casas-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III. criação e promoção de delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar;

120. Ampliação da cobertura do programa "Juventude Viva", que combate a mortalidade da juventude, com atenção especial à juventude negra, para todos os estados brasileiros.

XV - Garantir diversidade, controle social e respeito aos trabalhadores na Política Energética brasileira

121. Planejar a expansão da geração de diferentes fontes (Hidro, térmica, nuclear, eólica, etc) envolvendo toda sociedade, assegurando que a população conheça os impactos ambientais e sociais e os custos de cada fonte e investimento, bem como participe do processo de avaliação e decisão da expansão da geração;

122. Estruturar audiências públicas para que a sociedade civil organizada possa participar do planejamento do setor;

123. Garantir a participação dos/as trabalhadores/as no Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), no Operador Nacional do Sistema (ONS) e no Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE);

124. Readequar o modelo de regulação do setor energético, assegurando que as agências de regulação, inclusive a Aneel, incorporem nesse processo elementos sociais relacionados ao setor, como o fim da visão de que a energia elétrica é uma simples mercadoria;

125. Garantir as condições de saúde e segurança dos/as trabalhadores/as no setor e a importância do papel estratégico das empresas estatais de energia elétrica no desenvolvimento econômico e social do País;

126. Assegurar que na comercialização da energia seja considerada sua essencialidade para a vida humana, bem como seu caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social do País. Desenvolver, nesse sentido, mecanismos que impeçam a transferência para o mercado cativo de qualquer evento especulativo derivado do preço da energia de curto prazo;

127. Manter o controle do mercado cativo de energia pelo governo e pelas geradoras (apenas o excedente deve ir para o livre mercado) e assegurar preço

comum da energia comum para todas as concessionárias, como forma de minimizar as desigualdades regionais;

128. Assegurar o papel estratégico das empresas estatais no setor elétrico com vistas à segurança e o melhor funcionamento do setor. Esse fortalecimento é fundamental para que possam continuar atuando como instrumentos de política econômica e social, contribuindo para uma estratégia mais geral de desenvolvimento do Brasil;

129. Adotar política energética que garanta a soberania nacional, a sustentabilidade de sua produção e uso, o respeito e a promoção dos direitos sindicais, trabalhistas e sociais dos/as trabalhadores/as do setor bem como a participação da sociedade na definição de suas diretrizes, tendo também como horizonte a integração regional da América Latina;

130. Viabilizar matriz energética sustentável, alterando hábitos e padrão de consumo, descentralizando a produção e distribuição, com destaque para os modelos de energia renováveis:

- I. Privilegiar e fomentar o uso de energia solar e eólica;
- II. Criar políticas para redução do consumo do petróleo;
- III. Incentivar a co-geração e descentralização do gás natural;

131. Ampliar a capacidade produtiva, com a manutenção do predomínio da energia renovável, assim como o respeito às comunidades atingidas pela ampliação e a mitigação dos impactos causados;

132. Repensar a forma de financiamento e custeio da produção energética no país, de modo que a população seja beneficiada e os grandes consumidores de energia que geram poucos empregos e valor agregado para a sociedade, paguem mais;

133. Dotar a política energética de estratégia para o tratamento dos resíduos nucleares;

134. Estabelecer fundo de fomento à Inovação em Energias Renováveis e Eficiência Energética;

135. Evitar a privatização das empresas de distribuição da Eletrobrás, e manter os investimentos para melhora da qualidade dos serviços;

136. Alterar o marco legal e institucional das agências reguladoras para construção de um novo modelo de regulação que atenda aos interesses dos/as consumidores/as e trabalhadores/as. Garantir a efetiva participação da sociedade civil nas tomadas de decisões, tornando as Agências Reguladoras mais transparentes e democráticas;

137. O ministério de minas de energia e a Agência Reguladora de Energia Elétrica, não atuarão no processo de renovação das concessões das distribuidoras com vistas à licitação/privatização. Mas sim, estabelecendo os critérios de qualidade, investimentos e prazos para se atingir as condições estabelecidas;

138. Alterar a legislação e o estatuto das empresas estatais federais para garantir a efetiva participação dos/as trabalhadores/as no Conselho de Administração, em iguais condições de atuação com os demais conselhos indicados pelo governo federal;

139. Criar um Programa de Apoio ao Ensino e Pesquisa em Regulação Setorial, com a constituição de núcleos especializados em universidades públicas do país, voltado para o ensino, extensão, pesquisa e integração da sociedade;

140. Garantir o controle estatal e social do petróleo, não só do pré-sal, como de todo o território e plataforma continental do país e que os recursos excedentes das atividades de petróleo e gás sejam destinados para políticas públicas de combate às desigualdades sociais, como educação, saúde, pesquisa e tecnologia, infraestrutura, segurança, cultura, reforma agrária e a seguridade social;

141. Promover a produção de Biocombustíveis, com a garantia de que os recursos do BNDES destinados ao financiamento de diversos elos da cadeia produtora sejam acompanhados de:

I. contrapartidas sociais e trabalhistas, definição de padrões e normas para a produção e exportação do Biocombustível brasileiro;

II. exigência de certificação social e ambiental da Petrobrás para seus fornecedores de óleo vegetal e álcool combustível, bem como o desenvolvimento de programas de qualificação e requalificação profissional, especialmente para os/as trabalhadores/as afetados/as pela mecanização;

III. adoção do Contrato Coletivo Nacional, eliminando todo tipo de contratação precária das “coopergatos” ou outras formas de intermediação;

IV. eliminação da terceirização na contratação;

V. remuneração mínima unificada para todos os trabalhadores na lavoura canavieira e oleaginosas.

VI. eliminação do trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão.

142. Alterar Lei 987/96, que trata de concessões, a permissão para terceirizar atividades inerentes, complementares e assessorias para os serviços concedidos;

143. Estabelecer acordo coletivo nacional de trabalho para a os trabalhadores eletricitários, com padrões dignos de saúde e segurança no trabalho e o piso salarial negociado para a força de trabalho do setor.

2. Igualdade e Inclusão Social

Objetivo de promover uma sociedade com equilíbrio na distribuição da renda e da riqueza e com vigoroso processo de elevação da consciência política, da cidadania, da qualidade de vida da população no campo, na cidade e na floresta.

XVI - Combater a discriminação racial

144. Garantir a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 sobre o ensino de História da África, Cultura Afro brasileira e Indígena nos currículos escolares objetivando assegurar o direito à exposição da/o cidadã/ao a informações selecionadas segundo critérios orientados à valorização da diversidade étnica componente de nossa nação.

145. Desenvolver políticas públicas que considerem decisivo o posicionamento firme no âmbito da geopolítica da cultura mundial e local, incorporando:

I. a deliberação por ratificar e implementar os conteúdos das convenções da OEA referentes à discriminação racial e a todas as formas de discriminação e intolerância: "Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância" e "Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância";

II. a aprovação e implementação da Lei 6738/13 que garante a reserva de 20% das vagas para negros e negras no serviço;

III. a regulamentação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 66/2012), incorporada ao art. 7º da Constituição Federal;

IV. a continuidade das políticas de reparação à população negra, assim como de políticas contra o racismo através da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR);

XVII - Assegurar o acesso a bens e serviços públicos de qualidade

146. Garantir o acesso universal aos Serviços Públicos de qualidade;

147. Excluir as áreas sociais dos contingenciamentos orçamentários;

148. Fim da Desvinculação de Receitas da União (DRU);

149. Elaborar, com participação popular, uma política de progressiva desmercantilização dos serviços essenciais para a população;

150. Consolidar o sistema de seguridade social brasileiro, universal, de qualidade, inclusivo e estável, segundo os preceitos constitucionais de 1988, assegurando a concretização dos seus princípios e fontes estáveis de financiamento:

I. Cumprir o Artigo 195 da Constituição Federal que vincula o orçamento da Seguridade Social para o financiamento da Previdência, Saúde, Assistência Social e Seguro-Desemprego, recuperando o princípio do controle social sobre os recursos da Seguridade Social;

II. Ampliar investimentos do SUS: 10% do orçamento da União para a Saúde; regulamentação dos impostos sobre grandes fortunas com recursos destinados para a para a Saúde;

III. Cumprir o orçamento da seguridade social e divulgar as contas da previdência;

IV. Articular e integrar os sistemas públicos da Seguridade Social como SUS (Sistema Único de Saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social), SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar);

V. Realizar Conferência Nacional de Seguridade Social;

VI. Criar o Conselho Nacional de Seguridade Social, de caráter quadripartite (governo, trabalhadores, empresários, aposentados) como espaço

permanente de avaliação, pesquisa, elaboração de estudos e formulação de propostas bem como o acompanhamento das políticas de seguridade social (saúde, previdência e assistência);

VII. Redefinir a relação entre esfera pública e esfera privada nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social;

VIII. Implantar mecanismos que assegurem o efetivo cumprimento dos pactos federativos de gestão e de maior responsabilidade dos gestores com as metas pactuadas, profissionalizando e democratizando a Gestão do Sistema de Saúde e da Gerência dos Serviços;

IX. Aprimorar o sistema de controle social do SUS, garantindo a legitimidade e o poder deliberativo dos Conselhos de Saúde e sua implantação em todas as esferas: Nacional, Estadual e Municipal;

X. Consolidar o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com referência à Lei 12.435/2011;

XI. Recuperar o papel dos Governos Estaduais na oferta de serviços e gestão do sistema;

XII. Articular a política de seguridade social com as políticas de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

151. Extinguir o Fator Previdenciário;

152. Estabelecer políticas específicas para os aposentados/as, visando à valorização e à recuperação da sua renda;

153. Apoiar a criação do BPC - Trabalho (Benefício de Prestação Continuada) aos/às trabalhadores/as com deficiência, conforme discussão da CUT na Câmara Técnica sobre Formalização do Vínculo Empregatício da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDHPR);

154. Elevar periodicamente o valor dos benefícios dos programas sociais;

155. Garantir a continuidade e ampliar a cobertura e o critério de concessão do BPC e dos programas de transferência de renda, como instrumentos de redução da pobreza e de fomento à inclusão social;

156. Priorizar a atenção primária, a estruturação da rede pública estatal e a atuação das equipes multiprofissionais na consolidação do sistema de seguridade social;

157. Aprofundar a cobertura do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher;

158. Promover as condições para que as mulheres decidam soberanamente sobre a maternidade, garantindo o planejamento reprodutivo e o aborto legal e seguro;

159. Estender o benefício da licença maternidade de 180 dias para todas as trabalhadoras brasileiras.

XVIII- Implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

160. Implementar uma política nacional de desenvolvimento urbano que fortaleça as instâncias de participação da sociedade – Conselho das Cidades e das Conferências Nacionais das Cidades. Fomentar a articulação entre estados e municípios objetivando a adoção de práticas e de ações destinadas à resolução dos problemas de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana, assim como, planejamento do território municipal;

161. Adotar um modelo de cidades sustentáveis a partir de padrões de urbanização e de construção orientados à melhoria da qualidade de vida da população urbana e à redução das emissões de CO₂, assim como ao aumento da eficiência energética e à melhoria do uso da água nas residências e edificações públicas e privadas;

162. Deter o processo de expulsão das populações de baixa renda para as periferias urbanas, pela promoção de políticas de uso e ocupação do solo que possibilitem o atendimento às camadas da população de menor renda; visando o processo de valorização e retenção da terra urbana, por meio da aplicação dos princípios da regularização fundiária, da urbanização sustentável, da eficiência da política de gestão pública, do uso sustentável dos recursos públicos e incorporando essa dimensão à Política de Desenvolvimento Produtivo;

163. Adotar princípios e métodos de construções sustentáveis, eficiência energética, uso sustentável de água e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos na construção, reforma e ampliação de prédios públicos e nos financiamentos imobiliários oferecidos pelos bancos públicos, incorporando essa dimensão à Política de Desenvolvimento Produtivo;

164. Ampliar a participação da sociedade em todos os momentos da política de desenvolvimento urbano, em especial os sindicatos de trabalhadores nas discussões dos preços e serviços públicos, especialmente as tarifas de serviços de transporte, energia, água e esgoto;

165. Constituir, através das representações no Conselho Nacional de Cidades, e nos Conselhos Estaduais e Municipais, grupos que monitorem e acompanhem a aplicação dos recursos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC);

XIX - Elevar o investimento em habitação de interesse social

166. Aprovar a PEC da Moradia 285/2008, garantindo recursos públicos e orçamentários federais, estaduais e municipais, nos processos de construção, de reforma e ampliação de habitação e na urbanização das cidades;

167. Garantir maior participação de entidades associativas e cooperativas habitacionais vinculadas às entidades sindicais e aos movimentos sociais nos projetos de habitação de interesse social, em especial nas ações de assistência técnica previstas na Lei Federal 11.888/2008;

168. Promover a regularização fundiária e a urbanização dos assentamentos precários, loteamentos clandestinos e favelas, com especial atenção para as ocupações em áreas de risco;

169. Adotar o imposto progressivo previsto no Estatuto das Cidades para os imóveis desocupados;

170. Rever mecanismos atuais de financiamento do sistema habitacional, ampliando os beneficiários do sistema e aplicando no próprio Sistema Habitacional os recursos oriundos da venda de unidades residenciais.

171. Garantir o acesso aos recursos do FGTS pela população de menor renda, através de programa específico, com condições especiais de juros, de encargos e prazo de financiamento;

172. Aplicar recursos públicos em programas de pesquisas sobre sistemas construtivos mais baratos, eficientes e ambientalmente sustentáveis, envolvendo as entidades técnicas de pesquisa e as universidades.

XX - Garantir a mobilidade baseada no transporte coletivo

173. Mudar o modelo de mobilidade, incentivando o transporte coletivo (metrô, ônibus, corredores de transporte, veículos leves sobre trilhos), de qualidade e preços acessíveis e a ampliação de ciclovias, em substituição ao uso diário do transporte individual;

174. Garantir acesso universal aos serviços de transporte público de passageiros e a integração entre os diversos meios de transporte, promovendo ações destinadas a tornar as cidades, seus sistemas de circulação - calçadas e travessias - e os sistemas de transporte acessíveis;

175. Garantir tarifas sociais para o transporte público, pela adoção de subsídios as tarifas e fortalecimento do vale transporte;

176. Redefinir as fontes de recursos possibilitando implementar a gratuidade no sistema de transporte público para jovens estudantes e desempregados em geral, de forma a não penalizar os usuários do transporte público;

177. Estimular a criação nos municípios e regiões metropolitanas de Conselhos de Gestão do sistema de transporte coletivo, com a participação de representantes dos/as trabalhadores/as do setor e dos usuários;

178. Priorizar modelo intermodal de transporte de carga, tendo em vista nossa economia atlântica, com grandes eixos ferroviários e hidroviários, utilizando os caminhões para alimentação e distribuição a partir dos eixos;

179. Construir canais viários de integração, não apenas de carga, com outros países da América do Sul.

XXI - Garantir o saneamento básico e o acesso à água potável a todos os cidadãos e cidadãs na área urbana e rural

180. Regulamentar a Lei Nacional de Saneamento Ambiental, com a constituição de mecanismos de controle social nela previstos;

181. Garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento em quantidade e qualidade adequadas, entendidos como abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem urbana, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos e controle de vetores transmissíveis de doenças, com ampliação do volume de investimentos; e a criação e implementação de um amplo programa de revitalização e recuperação dos operadores públicos de saneamento (companhias de saneamento estaduais e municipais);

182. Dotar os Conselhos de Saneamento de poder de deliberação;

183. Garantir a participação de representantes da sociedade nos estados e/ou municípios nos processos de criação de Agências Reguladoras, assim como a democratização das agências existentes;

184. Garantir a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Regionais de Saneamento, visando garantir o controle social preconizado pela Lei 11.445/07, "Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento";

185. Apoiar a pesquisa, incluindo ações para recuperação e a proteção dos recursos hídricos e programas de manejo sustentável dos recursos naturais;

186. Elaborar Programas de Educação Ambiental visando garantir uso racional da água;

187. Ampliar políticas de coleta seletiva de lixo e a criação de cooperativas de reciclagem de lixo;

188. Criar políticas para a destinação e reaproveitamento de resíduos inertes (resíduos da construção civil).

XXII - Valorizar a Educação como condição básica para o exercício da cidadania, direito inalienável de todos e todas em todos os graus de escolaridade

189. Garantir as condições necessárias para a efetiva implantação do Plano Nacional de Educação que compreende o período entre os anos de 2011 a 2020, conforme aprovado na 1ª Conferência Nacional de Educação, com especial atenção para:

I. A implantação de todas as diretrizes que prevêm a melhoria da qualidade do ensino, gestão democrática e avaliação;

II. O pleno funcionamento do Fórum Nacional da Educação para garantir a mais ampla participação nos processos de elaboração das políticas educacionais;

III. A viabilização do Sistema Nacional Articulado de Educação;

IV. A destinação de 50% do Fundo Social do Pré-sal, para financiamento da educação pública, ampliando os investimentos já previstos em 1% do PIB ao ano, chegando-se em 10% até dez anos;

V. A ampliação do acesso, permanência e sucesso escolar em todos os níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio regular, ensino médio técnico profissionalizante, ensino tecnológico e ensino superior, além da modalidade de educação de jovens e adultos.

190. Ampliar os recursos que têm como objetivo garantir a manutenção e permanência dos estudantes via Assistência Estudantil em todos os níveis de ensino;

191. Ampliar o financiamento para Universidade Pública a fim de se garantir maior qualidade, crescimento e a implementação de projetos de pesquisas, ensino e extensão voltados para os interesses da sociedade e do mundo do trabalho;

192. Criar instrumentos ou programas que estimulem e fortaleçam a participação dos diferentes segmentos da sociedade nos espaços de controle social do financiamento da educação;

193. Garantir a efetiva implantação das políticas de valorização dos profissionais em educação: implementação imediata do piso salarial profissional nacional, política de carreira e jornada; e entrada via concurso público.

194. Criar instrumentos e estratégias para que as políticas no âmbito da Educação Profissional sejam parte integrante do Sistema Nacional Articulado de Educação, e desenvolvidas na perspectiva da educação inicial e continuada, articulada aos demais níveis e modalidades de ensino;

195. Criar e implementar políticas e mecanismos de regulação pública do sistema privado de ensino como condição para se reverter a relação público/privado no modelo atual da educação brasileira;

196. Desenvolver políticas e estratégias para transformar o Sistema S em um sistema público de educação técnica e profissional, com a ampliação e aprimoramento do controle social, visando:

I. a integração do Sistema S no Sistema Nacional Articulado de Educação;

II. a gratuidade na oferta de vagas;

III. a reorientação da sua proposta pedagógica com participação dos/as trabalhadores/as na construção dos itinerários formativos nas diferentes modalidades de ensino profissionalizante ofertadas;

IV. o processo de certificação profissional auferido pelo Sistema S como resultante do processo de negociação entre representantes dos empregadores e dos trabalhadores, através da implantação de câmaras técnicas setoriais bipartites

197. Avançar na formulação e implantação de políticas ou programas que visam integrar as ações de ensino, entre as diferentes esferas governamentais, com trabalho, esporte, cultura, lazer, entre outras;

198. Criar e implementar políticas que possibilitem a ampliação do número de escolas municipais de educação infantil no regime de período integral, cumprindo a meta estabelecida no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

XXIII - Ampliar a oferta e melhorar as condições de educação no campo

199. Melhorar a oferta de educação infantil em termos de cobertura e qualidade para as crianças residentes em áreas rurais.

200. Reconhecer a importância da educação infantil na constituição das crianças como sujeitos do campo em sua pluralidade: assentados, extrativistas, assalariados, quilombolas, ribeirinhos, agricultores familiares, entre outros.

201. Resgatar e fortalecer o ensino em escolas técnicas agrícolas, nos níveis fundamental e médio, com a construção de novas escolas, adequação da estrutura das através da melhoria das escolas existentes e da criação de novas escolas;

202. Garantir a participação obrigatória de representantes dos movimentos sociais do campo nos Conselhos de acompanhamento dos recursos do FUNDEB;

203. Criar uma política de financiamento especial para a educação do campo que considere as especificidades da população rural;

204. Elaborar, distribuir e avaliar os materiais didáticos específicos para a educação do campo;

205. Garantir merenda escolar de qualidade, articulada com organizações locais de agricultura familiar e da pesca artesanal para o fornecimento de produtos;

206. Incorporar a educação do campo nos Planos Municipais de Educação, assegurando a participação dos movimentos sociais no planejamento e acompanhamento da sua execução;

207. Reconhecer e financiar as escolas dos acampamentos (escolas itinerantes), dos assentamentos e dos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs);

208. Garantir transporte escolar público, gratuito e seguro e adequado à idade e necessidades de seus usuários.

XXIV - Avançar na Economia Solidária

209. Fortalecer a Economia Solidária como uma das estratégias fundamentais da política de desenvolvimento justo, sustentável, equânime e democrático para o Brasil, com distribuição de renda:

I. aprovar legislação que regule o setor cooperativista, criando o Sistema Nacional de Economia Solidária, incluindo sistema de proteção social para o setor.

II. estimular junto ao poder público as compras de produtos e contratações de serviços oriundos de empreendimentos da economia solidária.

III. apoiar o desenvolvimento de cooperativas de crédito, fundos solidários, bancos comunitários destinados ao investimento em empreendimentos da economia solidária.

IV. apoiar projetos de empreendimentos e suas redes que desenvolvam produtos e/ou serviços inovadores baseados na sustentabilidade ambiental, econômica e social, e principalmente em tecnologias sociais.

V. ampliar programas de formação técnica e qualificação social e profissional destinados às cooperativas, articulados com outros programas de inclusão social.

VI. promover o intercâmbio entre experiências de economia solidária com as iniciativas de outros países, fortalecendo o comércio exterior de produtos da economia solidária.

XXV - Assegurar a Proteção aos Imigrantes

210. Estabelecer medidas e procedimentos comuns relativos à livre circulação dos trabalhadores em nosso continente.

211. Aprovar uma nova Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante no Congresso Nacional, baseada na solidariedade e direitos humanos, revogando o atual Estatuto do Estrangeiro.

XXVI - Garantir o direito à verdade, à memória, à justiça, à reparação e à informação

212. Reconhecer e acatar as normas do direito internacional sobre crimes contra a humanidade. Ratificação da Convenção sobre imprescritibilidade dos crimes de guerra e dos crimes contra a humanidade, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Resolução Nº 2.391, de 26 de novembro de 1968;

213. Empenhar-se pela revisão da Lei Nº 6.683/79, que concedeu anistia, compatível com a proteção e defesa dos Direitos Humanos, para que possam ser punidos os agentes públicos responsáveis por crimes contra a humanidade praticados durante a ditadura militar;

214. Ampliar e intensificar os esforços para localização dos restos mortais dos desaparecidos políticos, assim como dos locais destinados a torturas e assassinatos de opositores da ditadura militar;

215. Desenvolver políticas públicas para eliminar a prática de tortura e todas as formas de tratamentos cruéis e degradantes, inclusive desenvolvendo campanhas de conscientização;

216. Criar um Grupo de Trabalho Interministerial, com prazo determinado de trabalho, para identificação da legislação antidemocrática, antitrabalhista, antissindical e antissocial, incompatível com Estado Democrático de Direito, para que seja suprimida. Revogar a Lei de Segurança Nacional;

217. Ampliar o controle do Estado sobre as polícias, incluindo a participação da sociedade, visando aplicação do conceito de segurança cidadã;

218. Impulsionar a Reforma do Judiciário com a extinção da justiça militar;

219. Democratizar o ensino e o conteúdo curricular nas academias militares e policiais visando promover os valores democráticos e o respeito aos Direitos Humanos;

220. Implantar programas de formação em Direitos Humanos dirigidos a todos os setores hierárquicos das Forças Armadas, Polícias Federal, Militar, Civil e Guardas Municipais;

221. Reconhecer oficialmente como perseguidos políticos e conceder reparações aos/às trabalhadores/as, seus/as apoiadores/as, assassinados/as e desaparecidos/as em função da repressão política e social no campo e que foram excluídos da Justiça de Transição;

222. Revisar a Lei Nº 9.140/95, que criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, e as duas leis relacionadas editadas posteriormente, com reabertura de novos prazos para entrada de requerimentos com pedidos de reparações;

223. Prover recursos para a execução de sentenças de reparação e também provendo a Comissão de Anistia e outros órgãos voltados à promoção dos Direitos Humanos com recursos para o pleno funcionamento;

224. Divulgar amplamente o Relatório e as Recomendações da Comissão Nacional da Verdade, discutindo com a sociedade como implementar as mesmas, criando um comitê nacional de acompanhamento;

225. Implementar políticas de arquivos, documentação e memória que promovam a defesa dos direitos humanos;

226. Identificar e recolher ao Arquivo Nacional os arquivos e documentos produzidos por organismos públicos federais em todas as esferas, inclusive de empresas estatais, que possam servir de prova da repressão do Estado contra os/as trabalhadores/as e a população brasileira no período ditatorial;

227. Identificar e considerar de interesse público e social, nos termos da Lei Nº 8.159/91, os arquivos privados de empresas e de pessoas que possam servir como prova do apoio às ações de repressão e de perseguição praticadas contra os/as trabalhadores/as e população no período ditatorial;

228. Identificar, preservar, fazer o tombamento, desapropriar se for bem privado, e transformar em Patrimônio Cultural todos os imóveis urbanos e rurais que foram centros de graves violações dos Direitos Humanos;

229. Assegurar o pleno direito de acesso à informação conforme previsto na Lei Nº 12.527/2011, e para isso se deve:

I. Desenvolver uma política de gestão documental nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal e da Lei de Arquivos Nº 8.159/91;

II. Integrar os documentos digitais na política de gestão documental visando assegurar o controle na produção, arquivamento e acesso;

III. Criar o Arquivo Nacional dos Meio Eletrônicos e Digitais como um órgão voltado à elaboração de políticas de gestão e preservação de longo prazo e acesso contínuo;

IV. Reconhecer que os documentos digitais também podem integrar o Patrimônio Cultural e por isso devem ser promovidos, protegidos e preservados nos termos do artigo 216 da Constituição Federal;

V. Criar um sistema nacional integrado que registre e gerencie os pedidos de acesso à informação. A coordenação do sistema deve ser feita pelo Arquivo Nacional.

3. Valorização do Trabalho

Um projeto de desenvolvimento que promova melhores condições de vida à população e que garanta a manutenção dos postos de trabalho gerados nos últimos anos, além de um ambiente propício à criação de novos empregos de qualidade, deve ter como elemento central a valorização do trabalho.

XXVII - Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento na perspectiva do pleno emprego

230. Garantir políticas que visem à formalização do trabalho, com mecanismos de regulação e estruturação do mercado de trabalho, considerando as dimensões de geração, gênero e raça;

231. Reduzir a Jornada de Trabalho para 40 horas semanais como mecanismo de geração de emprego, qualidade de vida e inclusão social, com aprovação da PEC 231/95 em debate no Congresso Nacional; definição e implementação de políticas públicas e mecanismos de fiscalização que garantam sua efetivação;

232. Ampliar direitos da classe trabalhadora por meio da aprovação e aplicação das Convenções da OIT:

I. Ratificar e aplicar a Convenção 158 da OIT que coíbe a demissão imotivada, além de definir políticas públicas no âmbito nacional, estadual e local com este objetivo;

II. Implementar a Convenção 102 sobre seguridade social e de proteção social para os/as trabalhadores/as e suas famílias, em especial para grupos sociais mais vulneráveis, caso dos/as trabalhadores/as migrantes;

III. Implementar a Convenções 100 e 111 sobre igualdade de oportunidades e de tratamento no mundo do trabalho, respeitando em todos os processos de admissão o estabelecimento de metas de contratação e participação de mulheres e negros/as no mercado de trabalho;

IV. Implementar a Convenção 155 sobre segurança, saúde e meio ambiente de trabalho;

V. Aplicar a Convenções 138 sobre idade mínima para ingresso no mercado de trabalho e 182 sobre piores formas de trabalho, garantindo mecanismos e políticas para erradicação do trabalho infantil até 2020 como preceitua o pacto pela erradicação do trabalho infantil assinado pelo Brasil;

VI. Ratificar e aplicar a Convenção 156 da OIT promovendo a igualdade de oportunidades e de tratamento para os/as trabalhadores/as com responsabilidades familiares; o que implica entre outras coisas, reeducação familiar voltada para as relações compartilhadas, além da implantação de políticas públicas como creche em período integral;

VII. Aplicar a Convenção 140 da OIT, garantindo a concessão de licença remunerada aos/às trabalhadores/as para fins de estudos e qualificação profissional por tempo determinado;

233. Aprovar a PEC 438/2001 que estabelece a expropriação de terras onde for constatada a exploração de trabalho escravo;

234. Combater todas as formas de trabalho precário, em especial a terceirização, com a criação de mecanismos que coíbam esta prática em todos os setores da economia:

I. Estender os direitos dos/as trabalhadores/as das tomadoras de serviços aos/às trabalhadores/as das empresas terceirizadas, com o mesmo patamar de garantias sociais, trabalhistas, previdenciárias e de organização, além dos direitos conquistados nas negociações e convenções coletivas;

II. Estabelecer responsabilidade solidária e independente de culpa à administração pública e privada contratante pelo não cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;

III. Proibir a terceirização e precarização no serviço público, definindo mecanismos e políticas públicas para sua aplicação.

235. Implantar políticas públicas de inclusão de trabalhadores/as com deficiência no mercado de trabalho:

I. Assegurar ao adolescente jovem com deficiência programas de formação profissional, respeitando suas possibilidades e aptidões;

II. Aplicar o que determina a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que foi ratificada pelo Brasil em 2008 junto com seu protocolo facultativo, dando status de emenda constitucional a mesma, visando a garantia de melhores condições de vida com dignidade a todas as pessoas que apresentem algum tipo de deficiência.

236. Regulamentar a Emenda Constitucional 72, referente ao trabalho doméstico, aprovada em 2013, em caráter de urgência.

237. Fortalecer os mecanismos de regulação do trabalho e a capacidade de fiscalização e inspeção do Estado, por meio de políticas interministeriais e realização de concursos públicos;

238. Aprovar a PEC 30, que institui a licença-paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 180 dias, a ser gozada após a licença maternidade;

239. Garantir salário-maternidade, inclusive para a adotante e para a trabalhadora informal, pelo período estabelecido no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal;

240. Estimular o crescimento de setores intensivos em mão-de-obra através de políticas específicas de crédito, articuladas a contrapartidas de geração e formalização de empregos;

241. Implementar políticas específicas para as micro e pequenas empresas que gerem, em contrapartida, o emprego formal;

242. Avançar na implantação do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPTER) ampliando e integrando as políticas de qualificação profissional, de intermediação de mão de obra e de seguro-desemprego, especialmente para jovens mulheres e população negra;

243. Fortalecer as políticas de qualificação e de certificação profissionais através da implantação de um sistema nacionalmente articulado que integre as dimensões da qualificação profissional, elevação dos níveis de escolarização e formação para a vida;

244. Criar programas para inclusão no mercado de trabalho por meio de aprendizagem prática, capacitação profissional, escolarização e orientação para reinserção ao trabalho, valorizando as diversidades regionais, destacando o acesso e reinserção no mercado de trabalho de mulheres acima dos 40 anos de idade, negros, índios, pessoas com deficiência, homossexuais e pessoas oriundas do sistema carcerário;

245. Criar mecanismos amplos e democráticos de debate com a sociedade de uma regulação pública para o novo tipo de trabalho que possa garantir o tempo livre frente ao crescimento imaterial.

XXVIII - Fortalecer a organização sindical e democratizar as relações de trabalho

246. Ratificar a Convenção 87 da OIT, garantindo liberdade de organização sindical em todos os níveis;

247. Aplicar a Convenção 151 da OIT, com políticas que garantam o direito de negociação coletiva, de greve e de representação sindical no local de trabalho para os servidores públicos em todos os níveis;

248. Aplicar a Convenção 98 da OIT que garante o direito de negociação coletiva;

249. Aplicar a Convenção 135 da OIT sobre representação sindical no local de trabalho, desenvolvendo políticas que garantam a democratização das relações trabalhistas;

250. Combater as práticas antissindicais, garantindo a organização no local de trabalho; assegurando proteção eficaz contra todo ato prejudicial aos/às trabalhadores/as, incluída a demissão por razões de suas atividades sindicais, de sua filiação a sindicato.

251. Garantir a estabilidade no exercício da atividade sindical e a reintegração dos demitidos, conforme os princípios expressos no Artigo 8º da Constituição Federal;

252. Aprovar a lei que extingue o imposto sindical e implementar a Contribuição da Negociação Coletiva, a ser aprovada em assembleias, onde a decisão sobre a forma de sustentação financeira das entidades sindicais seja exercida plenamente pelos próprios trabalhadores e trabalhadoras;

253. Extinguir a Instrução Normativa Nº 01, que estabelece a cobrança do imposto sindical no setor público.

XXIX - Desenvolver políticas efetivas de proteção à saúde dos/as trabalhadores/as no local de trabalho

254. Garantir a inclusão de trabalhadores/as de todos os segmentos do mercado de trabalho, público e privado, rural e urbano, formal e informal, nas ações de promoção e proteção da saúde, em conformidade com o princípio da universalidade;

255. Assegurar a intersetorialidade e a transversalidade das ações em saúde do trabalhador, por meio da Política Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho - PNSST - decreto nº7602/2011 e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora/ SUS, portaria nº1823/2012 em todos os municípios e Estados com a participação e fortalecimento dos mecanismos de controle social;

256. Desenvolver mecanismos que assegurem a vigilância em saúde a partir dos locais de trabalho, promovendo a implantação de Comissões de Saúde autônomas e sob controle dos/as trabalhadores/as, em substituição às CIPAS, envolvendo outros órgãos de representação dos/as trabalhadores/as, como as comissões sindicais de empresa, nas ações de fiscalização e inspeção do trabalho; e no desenvolvimento das ações de prevenção;

257. Superar a lógica meramente arrecadatória e fiscal da Previdência Social, transformando as ações sob sua responsabilidade (perícia médica, critérios de incapacidade, reabilitação, etc.) em instrumentos efetivos de promoção de saúde;

258. Consolidar a implantação do Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), assegurando as premissas que os originaram de promover no âmbito das empresas medidas de prevenção e promoção de saúde;

259. Assegurar o caráter público do Seguro Acidente do Trabalho (SAT), apoiando a Emenda Constitucional 534/04, que prevê a revogação do Parágrafo 10 do Artigo 201 da Constituição Federal;

260. Adotar a relação saúde-trabalho como premissa diagnóstica em toda a rede de atenção à saúde, em todos os níveis de complexidade e em todas as especialidades;

261. Consolidar a RENAST, reforçando os papéis dos Centros de Referência Regionais e Estaduais, capacitando-os como articuladores, formadores, reguladores, suporte técnico para normatizações e pólos de criação de tecnologias na área de saúde do trabalhador, tendo plena integração com fiscalização e inspeção do trabalho, com a rede assistencial e de vigilância, integrando os serviços voltados à saúde da mulher;

262. Definir políticas locais e regionais de reabilitação profissional, com articulação entre Saúde, Trabalho, Previdência Social e Assistência Social, qualificando os/as trabalhadores/as, saneando as condições de trabalho das empresas e buscando parcerias para modificar postos de trabalho que propiciem a real reabilitação e reinserção profissional;

263. Estabelecer espaços de negociação e de controle social das mudanças tecnológicas e organizacionais nos processos produtivos com vistas à preservação do trabalho, emprego, saúde e meio ambiente;

264. Introduzir nas licitações e linhas de financiamento público, relacionadas com inovações tecnológicas e obras, a exigência de cumprimento de requisitos de preservação do trabalho e emprego, da saúde e do meio ambiente e prever mecanismos de fiscalização e controle social por parte da sociedade;

265. Traçar em nível local, regional, estadual e nacional políticas de comunicação em prol da saúde do trabalhador, envolvendo as assessorias de comunicação dos órgãos governamentais e não governamentais;

266. Introduzir no sistema educacional municipal, estadual e federal questões relacionadas à saúde do trabalhador nos diversos níveis da educação formal, incluindo os cursos profissionalizantes;

XXX - Desenvolver ações de combate à discriminação por orientação sexual

267. Aprovar legislação que criminalize a homofobia e desenvolver ações que contribuam para a implementação e consolidação do programa Brasil sem Homofobia, especialmente em relação ao mercado de trabalho;

268. Incluir no material didático escolar o tema da orientação sexual e educação não sexista, com o respeito à diversidade.

XXXI - Garantir que as inovações tecnológicas possibilitem a criação de novos e melhores empregos

269. Desenvolver política de inovação que fomente e substitua processos produtivos prejudiciais à saúde dos/as trabalhadores/as e que precarizam o trabalho;

270. Ampliar o controle social na definição das estratégias e na doação orçamentária para Ciência, Tecnologia e Informação;

271. Garantir acesso dos sindicatos às informações da modernização e inovações, a serem aplicadas nas empresas para os/as trabalhadores/as;

272. Garantir que em todos os financiamentos do BNDES sejam garantidas as condições de trabalho decente e que enfoque a criação de empregos sustentáveis;

273. Incentivar pesquisas sobre o impacto para a saúde dos/as trabalhadores/as da utilização da nanotecnologia, especialmente no setor farmacêutico e de cosméticos onde é muito difundida e tem uma presença significativa de mulheres;

274. Garantir transparência e controle social nas decisões do Conselho Nacional de Biossegurança (CNTBio), em especial no debate das patentes de sementes transgênicas e agrotóxicos;

275. Alterar a Lei 8666/93 (licitações) para garantir que os pregões eletrônicos considerem na escolha das empresas que prestarão o serviço ou fornecerão os produtos, o cumprimento integral das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), Acordos Coletivos bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

276. Aprovar lei que garanta o fim do trabalho no comércio e serviços aos domingos e feriados.

XXXII - Fortalecer o papel do servidor público no processo de desenvolvimento

277. Promover a democratização das relações de trabalho e implementar Política de Valorização dos Servidores Públicos, por meio de uma política de Plano de Cargos, Carreira e Salários para trabalhadores/as, garantindo ascensão funcional assim como o acesso e ingresso na Administração Pública apenas por concurso público;

278. Regulamentar a Convenção 151 da OIT que trata do direito à negociação coletiva;

279. Regulamentar o direito de greve no serviço público conforme proposta elaborada pelas Centrais Sindicais;

280. Regulamentar a liberação para o mandato classista sindical;

281. Estabelecer política de valorização e evolução profissional através de plano de carreira, cargos e salários;

282. Implementar política de qualificação e requalificação profissional, diante das mudanças do mundo do trabalho, de forma a atender satisfatoriamente às políticas públicas e à sociedade;

283. Garantir que o acesso ao serviço público se dê exclusivamente através de concurso público, pois confere critérios de contratação de forma democrática e transparente;

284. Estabelecer a gestão paritária entre Estado e servidores públicos nos regimes próprios de Previdência;

285. Promover a profissionalização da gestão pública, combatendo o nepotismo, patrimonialismo e fisiologismo.

XXXIII - Fortalecer a agricultura familiar

286. Fortalecer a agricultura familiar via fomento de crédito, implantação da infra-estrutura necessária, apoio técnico, formação profissional e organização em cooperativas:

I. Excluir a agricultura familiar do contingenciamento orçamentário;

II. Criar mecanismos para a venda e a distribuição dos produtos da agricultura familiar no mercado interno;

III. Instituir a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), permanente e diferenciada, para os produtos da agricultura familiar;

IV. Garantir assistência técnica e extensão rural pública e gratuita para agricultura familiar;

V. Implantar programas de pesquisa na área da agroecologia para agricultura familiar;

VI. Aprimorar mecanismos da política do biodiesel, na qual agricultores familiares possam atuar na cadeia produtiva com crédito subsidiado pelo governo federal.

287. Priorizar a aquisição da produção da agricultura familiar em todo o sistema de compras governamentais;

288. Fortalecer a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) e o PAA (Programa de Aquisição Alimentar) como instrumentos públicos de implantação de programas de aquisição alimentar;

289. Integrar a agricultura familiar às economias locais;

290. Compromisso dos Bancos Públicos em desburocratizar o atendimento aos/às trabalhadores/as rurais, assim como criar gerência especializada e ampliar a rede de agências com a contratação de mais funcionários;

291. Transformar o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PRONAF) em política de Estado.

Expediente

Coordenação

Direção Nacional da CUT

Organização de Textos

Secretarias Nacionais da CUT

Edição

Secretaria Nacional de Comunicação

Revisão

Secretaria-Geral Nacional

Projeto Gráfico e Diagramação

M.Giora Comunicação

Impressão

Bangraf

Tiragem

1.000 exemplares

São Paulo, Julho de 2014.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Rua Caetano Pinto, 575, Brás
São Paulo-SP - CEP 03041-000

Tel.: (55 0XX 11) 2108.9200 / 9201

www.cut.org.br

Facebook: /CUTBrasil

Twitter: /cutnacional

Youtube: /secomcut

Instagram: /cutbrasil



Rua Caetano Pinto, nº 575

Brás • São Paulo/SP

CEP 03041-000

Fone: (0xx11) 2108-9200

Fax (0xx11) 2108-9310

www.cut.org.br

